



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

“DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO MARCELINO RODRIGUES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D'oeste – São Paulo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando;

Que as Comissões especiais de Inquérito não julgam e nem tem competência de punição;

Que elas investigam e propõe soluções, devendo, eventualmente, encaminhar suas conclusões à autoridades responsáveis pela eventual punição dos envolvidos;

Que o art. 85 da Lei Orgânica Municipal dispõe que “o relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele postas”.

Que os parágrafos 1º e 2º do Artigo 59 do regimento Interno da casa dispõe que “mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores Presentes” e que “o Plenário deliberará, ainda, sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito a justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos – objeto da investigação”;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Aparecida D'oeste, São Paulo, aprovou, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º - O RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Inquérito criada pela RESOLUÇÃO Nº 02/2023, a fim de “**APURAR O ANDAMENTO DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES PERCEBIDOS IRREGULARMENTE PELO EX- PREFEITO E EX VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DE 2020, conforme consta no ofício C. CCM nº 569\2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE_SP) no PROCESSO TC-3064.989.20-5**”, deverá ser enviado ao Ministério Público conforme consta no referido relatório;



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br)

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

**CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
PRESIDENTE**

**IVAIR DE SOUZA FREIRE
RELATOR**

**MARIO RICARDO ROSSI
MEMBRO**